EDITAL DE ELEIÇÃO - CONSELHO FISCAL

A Comissão de Eleição da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC**, nomeada por meio da Resolução da Diretoria nº 01/2026, de 14 de agosto de 2026 , nos termos do artigo 114 do Regimento Interno da ANPROTEC, faz publicar o presente Edital de Eleição para o Conselho Fiscal da ANPROTEC (o "Edital"), para o **Mandato 2027-2029**, cujo processo eletivo obedecerá às regras estabelecidas no artigo 114 do Regimento Interno da ANPROTEC e às disposições do presente Edital, na forma abaixo:

A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Somente poderão concorrer à eleição candidatos que atendam integralmente as exigências deste edital.

2. A eleição do Conselho Fiscal da ANPROTEC para o **Mandato 2027-2029** ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2026**, em formato presencial, durante a realização da 38ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ANPROTEC.

3. O processo de eleição será liderado pela Comissão de Eleição, nos termos do artigo 114 do Regimento Interno da ANPROTEC.

4. Apenas **Associados Titulares**, se pessoas físicas, ou indicados por **Associados Titulares**, que estejam **adimplentes** e com o cadastro atualizado perante a ANPROTEC, poderão se candidatar para compor o Conselho Fiscal, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 38, §1º, do Estatuto Social.

4.1. Para fins deste Edital, entender-se-á como "adimplente" o Associado que houver quitado todas as contribuições anuais desde o seu ingresso no quadro de Associados da ANPROTEC, inclusive a contribuição referente ao ano de 2026, **até a data da inscrição** do candidato autorizado pelo respectivo Associado.

4.2. A adimplência e o pleno gozo dos direitos estatutários serão verificados: (i) na data da inscrição do candidato, devendo tais condições serem mantidas até a data da Assembleia Geral de eleição; e (ii) na data da Assembleia Geral de eleição, por ocasião do credenciamento, para fins de exercício do direito de voto, nos termos dos artigos 13, §1º, e 17, inciso II e §2º, do Estatuto Social, e dos artigos 28 e 75 do Regimento Interno da ANPROTEC. A celebração de acordo de parcelamento não afasta a inadimplência enquanto houver contribuição anual ou parcela em aberto.

5. Somente poderão votar, ser votados ou indicar pessoas para votar e serem votadas os Associados que tenham completado 1 (um) ano do pagamento da primeira contribuição anual após a aprovação de seu ingresso pela Assembleia Geral, sendo inválidos e ineficazes os votos proferidos ou recebidos em desacordo com esta disposição, nos termos do artigo 13, §1º, do Estatuto Social da ANPROTEC.

6. O Associado Titular que pretenda autorizar um candidato a exercer o mandato de Conselheiro Fiscal deverá, previamente à referida autorização, atualizar seu cadastro junto à ANPROTEC, apresentando a comprovação da composição de seu corpo diretivo e a indicação de seus representantes titular e suplentes, na forma dos artigos 14, parágrafo único, do Estatuto Social, e 59 do Regimento Interno, conforme **o modelo disponibilizado no Anexo A**.

7. Somente poderão candidatar-se ao Conselho Fiscal pessoas formalmente autorizadas pelos representantes legais dos Associados Titulares aos quais estejam vinculadas, que estejam com o cadastro atualizado junto à ANPROTEC, nos termos dos artigos 14, incisos VII e VIII, e 38 do Estatuto Social da ANPROTEC.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1528112c86575f77b7e8dab75f4e7563a0632ee713aea7309d8bb36e250ea645**
Link de validação: **https://valida.ae/7737fc7b7861de20bd4b89f98b666d601bc5569cc29b8ad66**
Validador

7.1. Para comprovar o atendimento aos requisitos acima mencionados, o candidato deverá, no pedido de inscrição, apresentar:

a) Carta formal subscrita pelo representante legal do Associado, autorizando o candidato a exercer o mandato de conselheiro fiscal, nos termos do artigo 114, §4º, I, conforme o **modelo disponibilizado no Anexo B**;

b) Cópia dos documentos oficiais que formalizam seu vínculo com o Associado que pretende representar (CTPS, contrato de prestação de serviços, ata de eleição e/ou indicação devidamente registrada, atos constitutivos etc.); e

c) Currículo resumido e/ou diploma que demonstre experiência em umas das áreas estabelecidas no artigo 38, § 1º, do Estatuto Social da ANPROTEC, quais sejam: contábil, fiscal, jurídica ou auditoria financeira.

8. Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, conforme artigo 38, §6º, do Estatuto Social da ANPROTEC.

9. O Conselho Fiscal será eleito para um mandato de 3 (três) anos, a iniciar-se no dia 1º de janeiro de 2027, nos termos do artigo 38 do Estatuto Social da ANPROTEC.

B – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

10. Os candidatos deverão cumprir todos os requisitos estabelecidos nos artigos 14, incisos VII e VIII, 17 e 38, do Estatuto Social da ANPROTEC, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

10.1. O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito conforme o modelo disponibilizado no **Anexo C** deste Edital.

10.2. Os candidatos deverão anexar, no pedido de inscrição, toda a documentação necessária a comprovar o cumprimento das exigências formais estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e neste Edital.

10.3. Não será admitida a juntada posterior de qualquer documento obrigatório para a inscrição dos candidatos, sendo que a ausência de quaisquer documentos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de inscrição, nos termos do artigo 114, §4º, III, do Regimento Interno da ANPROTEC.

11. A inscrição dos candidatos será feita exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio do formulário de inscrição à Comissão de Eleição, observando-se única e exclusivamente o seguinte endereço, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição: associado@anprotec.org.br

12. Os candidatos deverão informar, expressamente, no formulário de inscrição, o endereço eletrônico (e-mail) e o telefone para recebimento das comunicações e notificações enviadas pela Comissão de Eleição, nos termos do artigo 114, §5º, do Regimento Interno da ANPROTEC, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

13. O prazo limite para recebimento de inscrições dos candidatos encerrar-se-á às 23h59min do **31 de outubro de 2026.**

C – DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÕES

14. O deferimento dos pedidos de inscrição pela Comissão de Eleição e o processo de impugnação às inscrições deferidas seguirá o procedimento estabelecido no artigo 114 do Regimento Interno da ANPROTEC,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1528112c86575f77b7e8dab75f4e7563a0632ee713aea7309d8bb36e250ea645**
Link de validação: **https://valida.ae/7737fc7b7861de20bd4b89f98b666d601bc5569cc29b8ad66**
Validador

devendo ser publicada a relação definitiva dos candidatos ao Conselho Fiscal até, no máximo, **04 de dezembro de 2026.**

15. No comunicado aos candidatos inscritos, a Comissão de Eleição divulgará as regras para a realização das campanhas.

D – ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, DA VOTAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DOS VENCEDORES

16. A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá durante a realização da 38ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ANPROTEC, iniciando-se por ordem do Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e prosseguindo em conformidade com as regras e disposições estabelecidas no artigo 114do Regimento Interno, para a votação, apuração e homologação dos candidatos vencedores da eleição, que será anunciada pelo Presidente da Comissão de Eleição.

16.1. Caso a 38ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária seja convocada na modalidade remota ou híbrida, nos termos dos artigos 85 a 87 do Regimento Interno da ANPROTEC, a votação remota observará o artigo 91 do Regimento Interno e as regras a serem divulgadas pela Comissão de Eleição juntamente com o edital de convocação, as quais disporão, no mínimo, sobre: (i) a identificação e o credenciamento dos representantes dos Associados aptos a votar; (ii) a garantia de um único voto por Associado; (iii) o sigilo do voto; (iv) o sistema ou a plataforma de votação; (v) a apuração e a conciliação dos votos presenciais e remotos; e (vi) o procedimento a ser adotado em caso de falha ou indisponibilidade do sistema.

17. Os candidatos serão eleitos livremente e individualmente na Assembleia Geral, sendo-lhes deferida oportunidade prévia para se apresentarem, antes da votação, pelo prazo que a Comissão de Eleição definir. A ausência do candidato implicará a perda do direito de apresentação e de sua manifestação, sem prejuízo de sua participação na votação.

18. A quantidade de votos definirá os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, pela classificação numérica alcançada por cada candidato, sendo Conselheiros Titulares os três primeiros colocados e Conselheiros Suplentes os três classificados na sequência.

E – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (DATAS CRÍTICAS)

19. As datas críticas do processo de eleição são as seguintes:

DATA	ATIVIDADE
16/10/2026	Publicação do Edital de Eleição de Conselho Fiscal
31/10 /2026	Prazo limite para inscrições dos candidatos
04/11/2026	**Solicitação de esclarecimentos suplementares sobre os documentos juntados:** prazo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta, vedada a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no pedido de inscrição
06/11/2026	Encerramento do prazo para apresentação dos esclarecimentos pelos candidatos notificados
10/11 /2026	Publicação da lista de inscrições deferidas e abertura de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnações
12/11 /2026	Encerramento do prazo para apresentação de impugnações por Associados
13/11 /2026	Abertura de prazo para manifestação dos candidatos impugnados

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1528112c86575f77b7e8dab75f4e7563a0632ee713aea7309d8bb36e250ea645**
Link de validação: **https://valida.ae/7737fc7b7861de20bd4b89f98b666d601bc5569cc29b8ad66**
Validador

15/11 /2026	Encerramento do prazo para manifestação dos candidatos impugnados
16/11/2026	Julgamento das impugnações pela Comissão de Eleição, se existentes, e, caso não haja candidatos aprovados em número suficiente, envio de comunicação à Diretoria para que indique candidatos em até 72 (setenta e duas) horas
19/11/2026	Encerramento do prazo para indicação de candidatos pela Diretoria
04/12 /2026	Publicação da relação definitiva dos candidatos para concorrer à eleição
15/12/2026	38ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Votação, Apuração e Homologação dos Candidatos.

F – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. O presente Edital será publicado unicamente no site da ANPROTEC, no qual serão efetuadas todas as publicações referentes ao processo de eleição, nos termos previstos no artigo 114, §§3º e 5º, do Regimento Interno da ANPROTEC.

21. As comunicações e notificações enviadas aos candidatos ocorrerão por meio de mensagem eletrônica com emprego da ferramenta de aviso de entrega ao destinatário indicado no formulário de inscrição, iniciando-se o prazo da data de emissão do aviso de recebimento da mensagem eletrônica, nos termos do artigo 114, §5º, do Regimento Interno da ANPROTEC.

22. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o presente Edital ou sobre o processo eleitoral deverão ser encaminhadas à Comissão de Eleição exclusivamente através do e-mail: associado@anprotec.org.br.

23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Eleição, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno da ANPROTEC.

24. Em caso de divergência ou conflito entre as disposições deste Edital e aquelas previstas no Estatuto Social ou no Regimento Interno da ANPROTEC, prevalecerão as disposições do Estatuto Social, seguidas das disposições do Regimento Interno. Os atos e comunicados da Comissão de Eleição deverão observar as disposições deste Edital.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Marcelo A. B. dos Santos
Data: 16/10/2026 14:14
#0ad22e51c98511f1818d42010a2b6021

Marcelo Anderson Batista dos Santos

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Jucélia M. L. M. Roberto
Data: 16/10/2026 14:18
#0ae36cb8c98511f1818d42010a2b6021

Jucelia Maria Lopes Maia Roberto
Presidente da Comissão de Eleição

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Luciana Carvalho
Data: 16/10/2026 15:56
#5797e72cc99211f1818d42010a2b6021

Luciana Carvalho

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **1528112c86575f77b7e8dab75f4e7563a0632ee713aea7309d8bb36e250ea645**
Link de validação: **https://valida.ae/7737fc7b7861de20bd4b89f98b666d601bc5569cc29b8ad66**
Validador